

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0204484-71.2020.8.19.0001

SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, administrador judicial nomeado nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe, das empresas **SUMATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA., SUMAPAR PARTICIPACOES LTDA., CESBRA QUIMICA LTDA. e LORENVEL TRANSPORTES LTDA.** (em conjunto, “Grupo Sumatex”), vem, por seu representante abaixo assinado, em atenção ao ato ordinatório de fls. 4.097, e em cumprimento ao r. despacho de fls. 4.099, requerer a V. Exa. a juntada do anexo relatório com as pendências do feito até a presente data (doc. 1).

Para facilidade de referência, o Administrador Judicial apresenta, abaixo, as pendências da Recuperação Judicial a serem regularizadas:

- a) Fls. 2.538/2.539: parecer do Ministério Público acerca da petição;
- b) Fls. 2.682; 2.964; 3.040; 3.049; 3.055; 3.081; 3.092; 3.153; 3.219; 3.240; 3.261; 3.282; 3.329: ciência do Ministério Público acerca das objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas nos autos;
- c) Fls. 2.769; 3.996: apreciação da impugnação de crédito apresentada e reiterada pela empresa Korea Trade Insurance Corporation (K-Sure);
- d) Fls. 2.825/2.826; 2.896/2.897; 3.382/3.389; 3.416: manifestação do Ministério Público acerca das petições;
- e) Fls. 3.441/3.442: (1) manifestação do Ministério Público acerca da relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial; e (2) publicação do Edital previsto no artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/05;

- f) Fls. 3.627/3.635: manifestação do Ministério Público acerca dos Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas;
- g) Fls. 3.964; fls. 4.044: apreciação das habilitações de crédito apresentadas nos autos;
- h) Fls. 4.014/4.020: apreciação da petição dos credores, na qual requerem o chamamento do feito à ordem;
- i) Fls. 4.097: (1) manifestação das Recuperandas acerca das pendências da Recuperação Judicial; e (2) complementação das custas pelas Recuperandas para a expedição dos ofícios previstos no art. 310 e § 1º do Código de Normas da E. Corregedoria.

Por fim, informa o Administrador Judicial que já encaminhou à serventia, por e-mail, a minuta do edital previsto no art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/05, em cumprimento ao ato ordinatório de fls. 4.097.

Nestes termos,
P. juntada.
Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021.


SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS